

RESOLUÇÃO Nº 111, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1973

Criação dos Conselhos Federal e regionais de Medicina Veterinária e Zootecnia.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16, alíneas “f”, “g” e “h”, da Lei nº 5.517, de 23.10.1968;

- Considerando o que estabeleceram os Arts. 4º, 5º e 6º, da lei nº 5.550, de 04.12.1968;

- Considerando que o íntimo relacionamento das classes de médico veterinário e zootecnista, no campo das atividades referente à produção animal, determinada a conveniência da integração das duas classes num único Conselho Profissional; e,

- Considerando, portanto, que é recomendável a integração das Leis nº 5.517/68 e nº 5.550/68,

RESOLVE:

Propor ao poder executivo o projeto de Lei, apenso a esta Resolução, elaborado com a finalidade de estabelecer os Conselhos, Federal e Regionais, de Medicina Veterinária e Zootecnia, em substituição aos atuais Conselhos, Federal e Regionais, de Medicina Veterinária.

Méd.Vet. Ivo Torturela
Presidente
CFMV nº 0001

Méd.Vet. Guilherme de C. Celebini
Secretário-Geral
CFMV Nº 0097

Publicado no DOU

